



## **Prefeitura Municipal de Sumé - PB**

Avenida 1º de Abril, S/N - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (83) 3353-2274

www.sume.pb.gov.br

**Lei Municipal nº 1.044**, de 31 de agosto de 2011.

### ***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 961, DE 18 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ-PB**, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 961, de 18 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### **Art. 18...**

§3º - Os aportes terão duração máxima de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir de 31 de outubro de 2009. (NR)

§4º - O valor presente dos aportes totaliza R\$ 27.756.624,06 (vinte e sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e seis centavos), e deverão ser repassados ao IPAMS até o final de cada exercício. O valor dos aportes está descrito no §5º deste artigo, e deverão ser atualizados pelo índice de inflação que compõe a meta atuarial determinada pela política de investimentos do sistema, acrescido de juros equivalentes a 6% ao ano, da data base da avaliação atuarial de 2011 (31 de dezembro de 2010) até a data de realização do aporte. (NR)

§5º - Na Tabela seguinte está o valor presente dos aportes da Prefeitura Municipal, por ano de pagamento. (NR)

Ano	Valor Presente dos Aportes	Ano	Valor Presente dos Aportes
2011	149.000,00	2028	1.105.000,00
2012	198.000,00	2029	1.150.000,00
2013	237.000,00	2030	1.134.000,00
2014	289.000,00	2031	1.133.000,00
2015	331.000,00	2032	1.132.000,00
2016	386.000,00	2033	1.130.000,00
2017	442.000,00	2034	1.128.000,00
2018	513.000,00	2035	1.094.000,00
2019	586.000,00	2036	1.074.000,00
2020	673.000,00	2037	1.054.000,00
2021	764.000,00	2038	1.016.000,00
2022	842.000,00	2039	977.000,00
2023	937.000,00	2040	920.000,00
2024	992.000,00	2041	879.000,00
2025	1.020.000,00	2042	819.000,00
2026	1.048.000,00	2043	775.000,00
2027	1.076.000,00	2044	753.624,06

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.035, de 16 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 31 de agosto de 2011.

Francisco Duarte da Silva Neto  
Prefeito